



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida qualquer tipo de festa, pública ou privada, inclusive com som automotivo, paredões de som, dentre outros.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscara em qualquer espaço público do território de Presidente Dutra.

Art. 3º - Fica obrigatório o comprovante de vacinação para acessar as repartições públicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
02 de fevereiro de 2022.**

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde